

LEI N° 184/1977

Autoriza o Prefeito Municipal a Estabelecer, através de Convênio, Cooperação com Estado.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a estabelecer, através de Convênios, Cooperação com Estado de Minas Gerais, para dotar a Fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerias de recursos materiais necessários á execução do Policiamento Ostensivo na área desta Municipalidade.

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, em 17
de Setembro de 1977